



PORTARIA SESC/DR Nº 0910/2019

Designa Subcomissão Técnica
Provisória para apoio na
realização da Concorrência n.º
19/0005-CC.

O Presidente do Conselho Regional do Serviço Social do Comércio – SESC no Estado do Tocantins no uso de suas atribuições regimentais e legais;


RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários: *RENATO CÉSAR BITTENCOURT KLEIN JÚNIOR*, Coordenador da Assessoria de Comunicação do Sesc Tocantins, com matrícula nº 1009; *JANAINA FREIRE SILVA*, Analista de Comunicação, com matrícula nº 1012 e, *CAMILA QUEDI VALDUGA*, *Subgerente Financeiro, Contratos e Clientes*, com matrícula nº 01269, para comporem a Subcomissão Técnica Especial Provisória de apoio à realização da Concorrência nº 19/0005-CC, que tem como objeto a contratação de Agência de Propaganda.

Art. 2º - O procedimento licitatório será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 0895/19, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas, que será realizada pela subcomissão técnica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e perderá sua vigência com o ato de homologação da Concorrência nº 19/0005-CC.

Palmas, 10 de outubro de 2019.


ITELVINO PISONI
Presidente do CR/AR/TO


Marco Antonio Monteiro
Diretor Regional
CPF: 092.217.638-89

PORTARIA SESC Nº 0XX/2019

Designa Subcomissão Técnica
Provisória para apoio na realização
da Concorrência n.º 19/0005-CC.

O Presidente do Conselho Regional do Serviço Social do Comércio – SESC no Estado do Tocantins no uso de suas atribuições regimentais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Sr. **RENATO CÉSAR BITTENCOURT KLEIN JÚNIOR**, Coordenador da Assessoria de Comunicação do Sesc Tocantins, com matrícula nº **1009**; a funcionária **Srta. JANAINA FREIRE SILVA**, com matrícula nº **1012**, A **Srta. CAMILA QUEDI VALDUGA**, com matrícula nº **01269** para comporem a Subcomissão Técnica Especial Provisória de apoio à realização da **Concorrência** n.º 19/0005-CC, que tem como objeto a contratação de Agência de Propaganda.

Art. 2º - O procedimento licitatório será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria nº 895/19**, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas, que será realizada pela subcomissão técnica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e perderá sua vigência com o ato de homologação da Concorrência nº **19/0005-CC**.

Palmas Tocantins, 07 de outubro de 2019.



Itelvino Pisoni
Presidente do Conselho Regional
Sesc/AR/TO